

02	11.250	GARRAFA	Água mineral 1500ml, sem gás, acondicionada em garrafa pet. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	SANTA CLARA	1,48	16.650,00
03	1.000	GALÃO	Água mineral, 20l, não gasosa, sem vasilhame, potável e natural. O produto deverá ser entregue com selo de qualidade aprovado pelos órgãos de controle, MME e DNPm.	SANTA CLARA	5,90	5.900,00
04	15.000	COPO	Água mineral envasada em copo de 200ml, lacrados. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPm e agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	SANTA CLARA	0,40	6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.500,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

b) Os produtos deverão ser entregues na cidade de Palmas - TO, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, situado na Quadra AE 304 Sul, Av. LO-5, lote 02, no bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-022, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 12h.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) - O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

e) - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com as entregas realizadas, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal ou emissão do recebimento definitivo, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, após consulta "On Line" ao SICAF para verificação da sua regularidade, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Comandante-Geral da Polícia Militar.

Palmas - TO, 10 de Julho de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

JAIZON VERAS BARBOSA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

Considerando o disposto no edital quanto aos limites de adesão. Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 5.406 do dia 25 de Julho de 2019.

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019 da Secretaria da Fazenda e Planejamento, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com a descrição constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: NOVA TELECOM LTDA  
CNPJ: 08.778.322/0001-78

GRUPO 01 - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE REDE VPN IP PARA AS LOCALIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA								
ITEM	SERVIÇO	CONT	QTD	VELOCIDADE Mbps	VALOR UNIT. DO LINK	VALOR DA GERÊNCIA PROATIVA	VALOR MENSAL (LINK+GERÊNCIA)	VALOR TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	Ponto de Concentração	IME	01	40	4.160,00	416,00	4.576,00	54.912,00
02	Ponto de Concentração	FUT	01	80	8.320,00	832,00	9.152,00	109.824,00
03	Ponto de Concentração	FUT	01	160	16.640,00	1.664,00	18.304,00	219.648,00
04	Link de Acesso 04 Mbps	IME	09	4	1.200,00	120,00	11.880,00	142.560,00
05	Link de Acesso 08 Mbps	FUT	09	8	1.978,00	197,80	19.582,20	234.986,40
06	Link de Acesso 16 Mbps	FUT	09	16	3.956,00	395,60	39.164,40	469.972,80
SUBTOTAL 01 (R\$)					36.254,00	3.625,40	102.658,60	1.231.903,20

OUTROS CUSTOS DE SERVIÇO				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviço de Instalação de Ponto de Concentração	03	2.130,00	6.390,00
08	Serviço de Instalação de Link de Acesso	27	2.730,00	73.710,00
09	Serviço de mudança de endereço	30	3.530,00	105.900,00
SUBTOTAL 02 (R\$)				186.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Subtotal 1 + Subtotal 2) (R\$)				1.417.903,20

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados nos locais discriminados no item 18 do Termo de Referência.

b) Prazo para execução dos serviços seguirá as regras de negócio contidas nos Cronogramas de Eventos disposto no item 8 - Dinâmica de Execução.

### 1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) - O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) - O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

c) - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da fatura de prestação de serviços pelo CONTRATANTE. Caso a data de vencimento constante na fatura tenha sido ultrapassada, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a prorrogação do vencimento da fatura, desde que o atraso no pagamento não tenha sido motivado pelo CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palmas - TO, 31 de julho de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário

Empresa: NOVA TELECOM LTDA

Considerando o disposto no edital quanto aos limites de adesão. Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 5.416 do dia 09 de agosto de 2019.

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPASNET Nº 052/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR GRUPO e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 052/2019 da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame, e demais descrições constantes em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME  
CNPJ: 18.944.251/0001-90

GRUPO 01 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	2	Servidor Central Risc de 64 Bits Power 9	1.318.963,30	2.637.926,60
02	Unid	2	Unidade de Expansão para Storage IBM Tipo 1	682.900,00	1.365.800,00
03	Unid	4	Unidade de Expansão para Storage IBM Tipo 2	190.900,00	763.600,00
04	Unid	2	Switch SAN 48 portas	399.000,00	798.000,00
05	Unid	1	Serviços Técnicos Especializados	431.333,32	431.333,32
VALOR TOTAL DO GRUPO					5.996.659,92

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho;

b) O prazo para início e execução dos serviços será de acordo com o Cronograma de Implantação, definido em conjunto pela CONTRATANTE E CONTRATADA, através da elaboração do documento SOW (Statement-of-Work), de acordo com o descrito no item 5, Serviços Técnicos Especializados.

c) Os equipamentos deverão ser entregues, para procedimento de vistoria, na Agência de Tecnologia da Informação, à quadra 103 Norte, Avenida NS-01, lote 02, 2º andar, CEP: 77.001-040;

d) Os serviços serão prestados na cidade de Palmas-TO.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) - O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) - O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega/prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) equipamento(s) está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Palmas - TO, 5 de agosto de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário

Empresa: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 45/2019/GABSEC/SICS, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42,§1º, incisos I e IV, e o ATO nº 195 - NM. de 01 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.291/2019 do D.O.E;

DESIGNAR o servidor JURANDIR DIAS FERREIRA, matrícula 898536-9, para responder pela Contabilidade do Fundo de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Ridoval Darci Chiareloto  
Secretário